



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 5255/2022

Indica a realização de estudos e análises acerca da possibilidade de adesão, publicização, integração, acordos de vontades, parcerias e convênios, com o Programa 24 Horas pelo Diabetes.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises acerca da possibilidade de adesão, publicização, integração, acordos de vontades, parcerias e convênios, com o Programa 24 Horas pelo Diabetes.

Como considerações, a Lei n.º 13.895/2019 que “Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética”, arrazoa, em seu parágrafo único do artigo 1º que “constituirá parte integrante da política estabelecida neste artigo a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los”, isto é, em apertada síntese, reconhecendo a prestação de informações por meio de campanhas e ações informativas como uma ferramenta salutar na prevenção ao diabetes e como forma de assistência à pessoa diabética.

Paradigma 01: <https://www.24hpelodiabetes.com.br/24hdiabetes-2022>

Você sabia que uma em cada 11 pessoas no mundo convive com diabetes? Esta é a única doença não transmissível importante para a qual o risco de morte precoce está aumentando, em vez de diminuindo. No Brasil, em um intervalo de 10 anos, houve um aumento de 60% no diagnóstico. Os dados são da Organização Mundial de Saúde (OMS) e revelam a gravidade da situação a nível mundial e nacional.

Medidas de conscientização e prevenção devem ser adotadas em caráter de urgência.

Por isso, o 24h pelo Diabetes tem uma grande importância social. Essa mobilização multidisciplinar on-line reunirá sociedades de especialidades, entidades de saúde e profissionais de diferentes áreas em prol da saúde coletiva.

A programação contará com vídeos educativos, matérias, reportagens, entrevistas e debates ao vivo, dicas culinárias e muito mais. A transmissão será realizada nos canais oficiais do CBO nas redes sociais.

Contamos com a sua participação. Venha com a gente nessa corrente!

Paradigma 02: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13895.htm

PROTÓCOLO 10118/2022 - 23/11/2022 15:54



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI Nº 13.895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) adotará a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, em qualquer de suas formas, incluído o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados.

Parágrafo único. Constituirá parte integrante da política estabelecida neste artigo a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética:

I - a universalidade, a integralidade, a equidade, a descentralização e a participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde;

II - a ênfase nas ações coletivas e preventivas, na promoção da saúde e da qualidade de vida, na multidisciplinaridade e no trabalho intersetorial em equipe;

III - o desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade;

IV - o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para o enfrentamento e o controle do diabetes, dos problemas com ele relacionados e de seus determinantes, assim como à formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde;

V - a formação e educação continuada de profissionais, pacientes, familiares e cuidadores, com vistas ao melhor controle da enfermidade e à prevenção de complicações;

Nesse compasso, propõe-se a realização de estudos e análises acerca da possibilidade de adesão, publicização, integração, acordos de vontades, parcerias e convênios, com o Programa 24 Horas pelo Diabetes, o que se pleiteia sempre muito respeitosamente.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de novembro de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 10118/2022 - 23/11/2022 15:54